

JUIZO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA POR MEIO DE PROPOSTAS FECHADAS

Edital de alienação judicial de Unidade Produtiva Isolada ("UPI"), por meio de propostas fechadas, nos termos do art. 142 da Lei 11.101/2005 ("Edital"), extraído dos autos do processo autuado sob o nº 1103257-54.2019.8.26.0100, correspondente ao processo de recuperação judicial ("Processo de Recuperação Judicial"), em trâmite perante esse Juízo, correspondente à Ação de Recuperação Judicial das sociedades **RENOVA ENERGIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Renova Energia"); RENOVAPAR S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Renovapar"); RENOVA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Renova Comercializadora"); CE ITAPARICA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Itaparica"); CE MACAMBIRA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Macambira"); CE TAMBORIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Tamboril"); CE CARRANCUDO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Carrancudo"); CE IPÊ AMARELO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Ipê Amarelo"); CE CABEÇA DE FRADE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Cabeça de Frade"); CE CANJOÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Canjoão"); CE CONQUISTA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Conquista"); CE COXILHA ALTA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Coxilha Alta"); CE BOTUQUARA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Botuquara"); CE JEQUITUBA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Jequituba"); CE TINGUI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Tingui"); CE ANÍSIO TEIXEIRA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Anísio Teixeira"); CE IMBURANA DE CABÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Imburana de Cabão"); CE EMBIRIÇU S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Embiricu"); CE LENÇÓIS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Lençóis"); CE CALIANDRA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Caliandra"); CE ICO S.A., - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Ico"); CE ALCAÇUZ S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Alcaçuz"); CE PUTUMUJU S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Putumuju"); CE CANSANÇÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Cansanção"); CE BELA VISTA XIV S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Bela Vista"); VENTOS DE SÃO CRISTÓVÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Ventos de São Cristóvão"); RENOVA PCH LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Renova PCH"); CE ITAPUÁ VII LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Itapuá VII") e, em conjunto, as "Sociedades Consolidadas"; e ALTO SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Alto Sertão"); DIAMANTINA EÓLICA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Diamantina"); CE VAQUETA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Vaqueta"); CE ABIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Abil"); CE ACÁCIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Acácia"); CE ANGICO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Angico"); CE FOLHA DE SERRA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Folha de Serra"); CE JABUTICABA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Jabuticaba"); CE JACARANDÁ DO SERRADO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Jacarandá do Serrado"); CE TABOQUINHA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Taboquinha"); CE TABUA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Tabua"); CE SÃO SALVADOR S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("São Salvador"); CE PAU D'ÁGUA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Pau D'Água"); CE MANINEIRO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Manineiro"); CE UMBUZEIRO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Umbuzeiro"); CE CEDRO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Cedro"); CE VELLOZIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Vellozio"); CE ANGELIM S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Angelim"); CE FACHEIRO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Facheiro"); CE SABIU S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Sabiú"); CE BARBATIMÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Barbatimão"); CE JUAZEIRO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Juazeiro"); CE JATAÍ S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Jataí"); CE IMBURANA MACHO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Imburana Macho"); CE AMESCLA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Amescla"); e CE UNHA D'ANTA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Unha D'Anta") e, em conjunto, "ASIII", em conjunto com as Sociedades Consolidadas, "Grupo Renova", "Devedoras" ou "Recuperandas". O (A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. (a) PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em atenção a decisão de fls. 23.791/23.797, de 18.12.2020, publicada no DJe de 14.01.2021, que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores ("AGC" e "Decisão de Homologação", respectivamente) realizada em 18.12.2020, a qual aprovou o Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas submetidos à votação na referida AGC ("Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas"), juntado com os seus anexos às fls. 22.533/23.053 dos autos do Processo de Recuperação Judicial, bem como em razão da decisão de fls. 32.304/32.305, de 05 de agosto de 2021 publicada no DJe em 10 de agosto de 2021 que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores ("Decisão de Homologação Aditivo 1" e "AGC Aditivo 1", respectivamente) realizada em 30 de julho de 2021, a qual aprovou o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas submetido à votação na referida AGC Aditivo ("Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas"), como também em razão da decisão de fls. 41.427/41.429, de 17 de novembro de 2021, publicada no DJe na mesma data ("Decisão de Homologação Aditivo 2"), que homologou a decisão tomada por meio de termos de adesão apresentados pelos credores pertencentes à Classe II, no sentido de aprovar o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas ("Termos de Adesão" e "Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas"), será realizada a alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, abaixo descrita, por procedimento competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de propostas fechadas ("Proposta(s) Fechada(s)", com amparo nos artigos 60, 60-A, 142 ou 145, todos da Lei nº 11.101/2005, sem que a UPI Projetos em Desenvolvimento e o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) as Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013 e previdenciária, preexistentes ou oriundas do período após o pedido de Recuperação Judicial, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966 ("Procedimento Competitivo"). Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o Procedimento Competitivo de alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento, nos termos previstos e conforme autorizado pelo Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, ficando todos os interessados identificados de que poderão, após devidamente qualificados nos termos deste Edital, apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento. Os termos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, conforme o caso, todos aprovados pelos credores das Sociedades Consolidadas na AGC, na AGC Aditivo 1, por meio dos Termos de Adesão e homologados pelo Juízo da Recuperação. 1. **Objeto - Alienação Judicial de UPI:** O objeto da alienação judicial é a UPI Projetos em Desenvolvimento, que corresponde ao Projeto Cordilheira dos Ventos - Remanescente que se caracteriza pelo potencial eólico desenvolvimento em 73 terrenos arrendados nos municípios de Cerro Corá, Lajes e São Tomé, localizados no estado no Rio Grande do Norte. Para fins dessa alienação se definiu um aproveitamento de potência de 193,5MW, considerando 43 aerogeradores Vestas 163 4,5 MW e um Fator de Capacidade (P50) de 56,8% (simulações internas). 2. **Preço Mínimo UPI Projetos em Desenvolvimento:** O preço mínimo para fins do Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, será R\$ 26.088.246,60 (vinte e seis milhões, oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) ("Preço Mínimo"). 3. **Forma de pagamento:** A forma de pagamento do preço deverá ser à vista, sempre em moeda corrente nacional, não sendo admitidas compensações de créditos de qualquer natureza, nos termos da Cláusula 9.4.1.2 do Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas. 4. **Participação no Procedimento Competitivo e Condições de Aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento:** Serão admitidos a participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam aos seguintes requisitos mínimos, conforme o disposto no Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, e neste Edital: 4.1. **Participação no Procedimento Competitivo:** Os interessados na participação no Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento deverão manifestar seu interesse, até 21 de fevereiro de 2024 por meio (a) do envio de notificação às Recuperandas, com cópia ao Administrador Judicial, conforme modelo no Anexo 1 deste Edital ("Notificação de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento") e (b) da apresentação de manifestação nos autos da Recuperação Judicial, conforme modelo no Anexo II a este Edital, informando a sua intenção de apresentar uma Proposta Fechada para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento nos termos do Contrato de Compra e Venda ("Petição de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento"); 4.2. **Qualificação:** Os interessados na aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento deverão apresentar, juntamente com a Petição de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento e a Notificação de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento, (a) demonstrações financeiras que evidenciem posição patrimonial condizente com a aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento; e (b) uma carta fiança emitida por instituição financeira de primeira linha em valor equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do Preço Mínimo da UPI Projetos em Desenvolvimento constante deste Edital (em conjunto, "Requisitos de Qualificação UPI Projetos em Desenvolvimento"), a qual será convertida em multa e chamada a pagamento na hipótese de inadimplemento de pagamento do preço de aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento nos termos da Proposta Vencedora, conforme definida no item 6.5 deste Edital. A ausência de envio da Notificação de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento e/ou da Petição de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento na forma e prazo previsto no item 4.1 deste Edital e/ou o não atendimento aos Requisitos de Qualificação UPI Projetos em Desenvolvimento, com base na análise conduzida pelo Administrador Judicial, fará com que o respectivo interessado esteja automaticamente desqualificado do Procedimento Competitivo para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento. 4.3. **Apresentação de proponentes qualificados.** O Administrador Judicial analisará se as Notificações de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento apresentadas pelos interessados estão em conformidade com os Requisitos de Qualificação UPI Projetos em Desenvolvimento, apresentando petição nos autos da Recuperação Judicial, em 28 de fevereiro de 2024, com a indicação dos nomes dos interessados que estarão habilitados a apresentar Propostas Fechadas para Aquisição da UPI. 4.4. **Auditoria - Acesso às informações.** A partir da data de publicação deste Edital, os interessados na aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento que tenham tempestivamente apresentado a Petição de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento e preenchido os Requisitos de Qualificação UPI Projetos em Desenvolvimento poderão, mediante assinatura de acordo de confidencialidade cuja minuta consiste no Anexo III deste Edital ("Acordo de Confidencialidade"), requerer, a qualquer tempo até a finalização da fase de qualificação prevista no item 4.2 deste Edital, acesso aos documentos e às informações disponibilizadas na *data room* organizado previamente pelas Recuperandas, com a finalidade de permitir, dentre outros aspectos, a precificação das Propostas Fechadas. O Acordo de Confidencialidade aqui previsto restará dispensado, caso o interessado já possua um acordo de confidencialidade com o Grupo Renova. 4.4.1. Os documentos e informações organizados pelo Grupo Renova serão disponibilizados de forma virtual em plataforma digital a ser informada oportunamente pelo Grupo Renova, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, e permanecerão disponíveis até às 23:59 horas do dia 12 de março de 2024. 4.4.2. A verificação da regularidade do Acordo de Confidencialidade será feita pelo Grupo Renova nos 2 (dois) Dias Úteis seguintes ao do seu respectivo recebimento. Verificado o desatendimento a qualquer dos requisitos do Acordo de Confidencialidade ou seu descumprimento, o interessado não terá acesso aos documentos e informações disponibilizados pelo Grupo Renova. 4.5. **Condições de Aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento.** Quaisquer Propostas Fechadas para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento a serem apresentadas nos termos do item 4.6 abaixo deverão observar, além do disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, os seguintes requisitos, que constituem as condições de aquisição UPI Projetos em Desenvolvimento ("Condições de Aquisição UPI Projetos em Desenvolvimento"), sob pena de serem desconsideradas: (i) preço de aquisição igual ou superior ao Preço Mínimo previsto no item 2 deste Edital, a ser pago de acordo com os termos do item 3 deste Edital; (ii) a expressa adesão aos termos e condições fixados neste Edital; e (iii) a expressa concordância com o formato e regras do Procedimento Competitivo para alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, e neste Edital. 4.6. **Apresentação de Propostas Fechadas:** Os interessados que atendam aos requisitos para sua participação no Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, conforme os termos e condições previstos neste Edital, no Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, deverão, até 06 de março de 2024 apresentar ao Administrador Judicial, no endereço Aruarari, 409, apartamento 32, São Paulo/SP, CEP 04514-040, suas Propostas Fechadas para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento as quais deverão ser obrigatoriamente elaboradas nos termos do formulário que constitui o Anexo IV deste Edital e observadas as Condições de Aquisição UPI Projetos em Desenvolvimento descritas no item 4.5 acima. Os envelopes permanecerão acautelados com o Administrador Judicial até a realização da Audiência Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento. 4.6.1. Os interessados que descumprirem prazos previstos neste Edital, ou que apresentarem propostas de maneira distinta da prevista neste Edital, não utilizando o formulário que constitui o Anexo IV deste Edital, ou que tenham alterado quaisquer de seus termos, ou que não atendam quaisquer das Condições de Aquisição UPI Projetos em Desenvolvimento descritas no item 4.5 acima, não serão considerados para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento. 5. **Audiência de Abertura das Propostas Fechadas:** As Propostas Fechadas porventura apresentadas na forma deste Edital, serão abertas e avaliadas em audiência presidida pelo Administrador Judicial, sendo facultada a presença dos interessados, a qual ocorrerá em ambiente virtual, por meio da plataforma "WEBEX", no dia 13 de março de 2024 às 14:00 horas ("Audiência de Abertura das Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento"), de cuja realização os interessados ficam desde já intimados. Na Audiência de Abertura das Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento, o Administrador Judicial (i) promoverá a abertura das Propostas Fechadas apresentadas pelos interessados habilitados para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento; e (ii) verificará se todas as condições deste Edital foram cumpridas por tais Propostas Fechadas, especialmente se atendem a todas as Condições de Aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento descritas no item 4.5 acima; e (iii) anunciará a Proposta Fechada mais vantajosa, levando em consideração o atendimento das condições previstas neste Edital, considerado o maior preço oferecido ("Proposta Vencedora") proposta pelo "Proponente Vencedor"; 5.1. **Procedimentos para acesso e participação na audiência.** Os Credores e demais interessados a participar da Audiência de Abertura das Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento deverão, obrigatoriamente, proceder com o preenchimento do "Formulário de Procuções" disponível no site da Administradora Judicial, qual seja, <https://administracaojudicial.kpmg.com.br/> até às 14:00 horas do dia 12 de março de 2024. O passo a passo e instruções necessárias ao preenchimento estão disponíveis às fls. 19.951/19.963 da Recuperação Judicial. É essencial que as informações acerca do e-mail e telefone para contato sejam realizadas de forma correta no "Formulário de Procuções", tendo em vista que o convite para participação na audiência será enviado pela Administradora Judicial por e-mail, e eventual contato da Administradora Judicial com o credor ou terceiro interessado se dará por meio do telefone indicado no "Formulário de Procuções". Ficam os Credores, interessados e procuradores desde já cientes de que o código de acesso e senha são pessoais e intransferíveis, sendo imprescindível a manutenção do sigilo das informações de acesso ao ambiente virtual "WEBEX". As instruções de acesso à plataforma "WEBEX" foram descritas de forma pormenorizada às fls. 19.951/19.963 do Processo de Recuperação Judicial. A plataforma "WEBEX" está disponível para acesso por computador e por aplicativo de celular disponível para os sistemas operacionais Android e iOS. 5.2. O cadastramento da audiência terá início às 9h00 e término às 12h00 do dia 13 de março de 2024. Os credores poderão se apresentar, mediante prévio preenchimento do Formulário de Procuções, para audiência até o encerramento do período de credenciamento, não sendo admitido, após esse momento, sua participação na audiência. 5.3. Eventuais dúvidas em relação às demais Propostas Fechadas apresentadas no âmbito do Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento serão apresentadas pelos interessados na própria Audiência de Abertura das Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento, tomadas por termo e, após a oitiva das Recuperandas, do Administrador Judicial e do Proponente Vencedor, conforme o caso, serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação. 5.4. **Proposta Vencedora.** A Proposta Vencedora será declarada pelo Juízo da Recuperação Judicial por meio de decisão judicial, proferida em benefício do Proponente Vencedor respeitados os termos deste Edital, do Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, do Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas e do Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas ("Decisão de Homologação do Leilão"), observado que a Proposta Vencedora deverá (a) corresponder ao maior preço dentre todos os preços ofertados, nos termos do item 5 acima; e (b) não conter qualquer exigência de realização de diligência adicional. 5.5. **Pagamento do preço.** O pagamento do preço para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento deverá ser realizado em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, sem qualquer compensação por créditos eventualmente existentes contra o Grupo Renova, independente da classe ou espécie ("Pagamento do Preço"). 6. **Ausência de Sucesso.** A UPI Projetos em Desenvolvimento será alienada e transferida ao Proponente Vencedor, livre de passivos, ônus, dívidas, constrições, contingências, garantias e qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária com o Grupo Renova pelo cumprimento de quaisquer de suas obrigações, em especial (i) as obrigações decorrentes ou estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, e no Plano de Recuperação Judicial de ASIII (fls. 22.533/23.053, 23.151/23.212 e fls. 32.203/32.213 da Recuperação Judicial); (ii) as obrigações assumidas pelas Recuperandas perante Credores Extraconcursais; e (iii) as obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, das Recuperandas; e a UPI Projetos em Desenvolvimento e o Proponente Vencedor não sucederão às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, concursais, pós-concursais ou extraconcursais, vencidas ou vincendas, decorrentes de atos ou fatos ocorridos ou verificados até a data da Decisão Homologação, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumeristas, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013 e previdenciária, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966. 7. **Auto de Arrematação.** Homologada a Proposta Vencedora do Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento definida nos termos do presente Edital e das Cláusulas 9.1.9 e 9.1.10 do Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, firmado o Contrato de Compra e Venda de Quotas cuja minuta consiste no Anexo V deste Edital ("Contrato de Compra e Venda"), e comprovado o Pagamento do Preço de aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento, conforme condições constantes da Proposta Vencedora, será lavrado o auto de arrematação em favor do Proponente Vencedor do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento, que constituirá título hábil a comprovar a aquisição judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, com a ausência de sucessão da UPI Projetos em Desenvolvimento e/ou do Proponente Vencedor em relação a quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas e/ou de quaisquer outras empresas do Grupo Renova, na forma dos artigos 60, parágrafo único, e 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, observado o disposto neste Edital e na Cláusula 9.1.1 do Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos. 8. **Disposições Gerais.** (i) Os termos aqui empregados e que não sejam definidos neste Edital deverão ter o significado que lhes são atribuídos no Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, ou no Contrato de Compra e Venda, conforme aplicável, conforme aplicável; (ii) este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos. Em caso de qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, o Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, prevalecerá. (iii) pela publicação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI Projetos em Desenvolvimento, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo Renova, o Proponente Vencedor e seus respectivos agentes ou representantes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação da alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, conforme necessário, servindo este Edital como decisão judicial e ofício oponente a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos ou repartições públicas para fins de promoção de registros, averbações, transferências ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, na forma deste Edital. 9. **Dispensa de Publicação dos Anexos do Edital.** Em razão do elevado número de caracteres, fica dispensada a publicação dos Anexos deste Edital, os quais serão juntados aos autos do Processo de Recuperação Judicial e disponibilizados nos sites <http://renovaenergia.rweb.com.br/> e <https://administracaojudicial.kpmg.com.br/>. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital de Leilão, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.**



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.ri.estadao.com.br/publicacoes/>